

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO POR E-MAIL – P.P. n.º 083/2023

From: [Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)
Sent: Friday, August 04, 2023 1:53 PM
To: gilneisteffens@gmail.com
Subject: Fw: Pregao Presencial 083/2023 - Esclarecimentos

Bom dia,

Segue abaixo resposta do nosso Departamento de Água.

Sendo só para o momento,

Sérgio O. Porssionatto
Depto de Licitação

From: [SAE - Sao Joaquim da Barra](#)
Sent: Tuesday, August 01, 2023 4:26 PM
To: '[Licitação - Pref. São Joaquim da Barra](#)' ; '[Licitação São Joaquim da Barra](#)'
Subject: ENC: Pregao Presencial 083/2023 - Esclarecimentos

Boa Tarde,
Em análise ao solicitado, os participantes poderão sim cotar outra marca, não sendo necessário fornecer “caixas com 15 potes de 1,4 Kg”, mas o produto deverá obrigatoriamente atender todas as exigências editalícias em suas características técnicas, inclusive a respectiva concentração de 50% Cloro e 50% Flúor, conforme solicitado, assim como os equipamentos dosadores (Dosador Automático, Tampa para o Dosador, Válvula de Retenção do Aparelho Dosador).

Att.
Vinícius Rocha de Oliveira
Assessor do SAE

From: [Gilnei Steffens](#)
Sent: Thursday, July 27, 2023 7:51 AM
To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Subject: Pregao Presencial 083/2023

Ao Município de São Joaquim da Barra

Referente Pregão Presencial n ° 083/2023

Modalidade: Pregão Presencial

Conforme previsto no edital itens 19.2.1 e 19.2.2, que trata sobre pedidos de esclarecimentos ou questões diversas, manifestamos maiores informações:

-No que tange ao item 4 de AMPLA PARTICIPAÇÃO “TABLETES DE 200GR DE CLORO E FLÚOR – 50% X 50% PRÓPRIA PARA TRATAMENTO DE ÁGUA A SER SERVIDA AO CONSUM HUMANO DESSE MUNÍCIPIO CONFORME DETERMINA A PORTARIA N° 2914 DE 12/12/2011”.

O ANEXO I solicita ao vencedor a entrega do produto **DUOTAB 50T/50F 200G CAIXA COM 15 POTES 1,4 G.**

Ocorre que está solicitação direciona, a aquisição a uma Marca e respectivo Fabricante (DUOTAB-HIDROAL), o que é totalmente ilegal em licitação pública esta exigência, visto o mercado possui outras Marcas e Fabricantes que cumprem as exigências técnicas, não podendo serem vedadas as mesmas.

Solicitamos que o Anexo I seja revisto, e retirado a expressão "DUOTAB50T/50F 200G CAIXA COM 15 POTES DE 1,4 KG", O QUE QUALIFICA SOMENTE UMA MARCA E FABRICANTE, e mantido somente o item 4 de ampla participação, conforme descrito, este sim corretamente.

1- O Município vai aceitar a apresentação de proposta com MARCA e FABRICANTE, divergente do que solicitado que está claramente direcionado, o que basta a uma simples busca desta informação trazida ao setor licitante ?

2- Precisamos enviar em forma de recurso tal solicitação, visto estar claro o equívoco na formatação do edital em solicitar Marca e Fabricante, DUOTAB ?

GILNEI STEFFENS